

Processo nº 2981/CME/BTI/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED.		
ASSUNTO: Apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho, EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2981/2025		
PARECER Nº 003/CME/BTI/2026	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 30/03/2026

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Buritis - RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias para as Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Ofício nº 13/SEMED - Inspeção Escolar/2026, datado em 02 de março de 2026, a SEMED-Secretaria Municipal de Educação, encaminha as propostas das escolas: EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho, EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, requer deste Conselho, análise, Parecer e aprovação das Propostas Pedagógicas dessas Escolas Municipais de Buritis/RO. Após apresentação e análise dos documentos na 3ª Sessão da Câmara de Normatização-CN, no dia 02 de março de 2026, o referido documento integrou-se ao Processo nº 2981/2025.

II – ANÁLISE

Para análise do cumprimento da legislação nas Propostas Pedagógicas-PPs, terão como base as seguintes normas legais:

- Considerando a Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação -PNE;
- Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país:

• Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, dispõe sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico-PPP das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências:

• GUIA DE ORIENTAÇÕES, GUIA DE ORIENTAÇÕES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO Construção, Atualização e Análise:

• Resolução nº 03/2024/CME/BTI, que altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração das Propostas Pedagógicas das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO;

• Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação das Propostas Pedagógicas.

Conforme Fundamentação Legal observa-se que:

• É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente as Propostas Pedagógicas-PPs das Instituições de Ensino;

• Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nas Propostas Pedagógicas - PPs das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas nas Propostas Pedagógicas-PP das Escolas Municipais acima mencionadas.

As diretrizes definidas por este CME propõe adequações necessárias a ser realizadas nas Propostas Pedagógicas-PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nas “ Propostas Pedagógicas-PPs, das Instituições de Ensino” e, com alinhamento à luz da Resolução nº 003/CME/BTI/2024, que estabelece normas para elaboração e aprovação das Propostas Pedagógicas-PPs, das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III - VOTOS DOS RELATORES:

Compreendendo as correções necessárias nas Propostas Pedagógicas-PPs das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da “Resolução 003/CME/BTI/2024”, com as seguintes recomendações:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho:

Com base na análise do documento Proposta Pedagógica da Creche Chapeuzinho Vermelho (2025), solicitamos que providencie as correções da estrutura e os pontos que necessitam de ajustes para garantir a clareza, a conformidade normativa e a coesão do texto.

1. Correção da Estrutura Geral (Sumário vs. Conteúdo)

A estrutura atual apresenta inconsistências entre o que está listado no sumário e a organização real das páginas e seções:

- Padronização da Numeração: O sumário alterna entre algarismos arábicos simples (1.) e com ponto zero (3.0, 4.0), além de erros de hierarquia.
 - Sugestão: Utilize o padrão NBR 6024 (1, 1.1, 1.1.1).
- Organizar sequência correta dos Artigos.
- Conformidade de Páginas: O sumário indica que a "Apresentação" e o "Diagnóstico" começam na página 5, mas o histórico detalhado aparece logo em seguida com numerações que parecem não bater com a extensão real do texto.
- Sessões Repetitivas ou Mal Alocadas:
 - A seção "5.7 Projetos Desenvolvidos" aparece com a página 75 no sumário, antes de seções numeradas como 5.1 a 5.6.
 - Há uma duplicidade visual e textual na capa e contracapa com os dizeres "Proposta Pedagógica" e "Colaborando para formação de pessoas".

2. Indicações de Correções Específicas:

- a) Revisão Gramatical e Textual:
- b) Concordância e Pontuação: Exemplo: "Desses professores 11 são efetivos... e 01 são emergenciais" (O correto seria: 01 é emergencial).
- c) Há frases fragmentadas na apresentação e no Histórico que prejudicam a fluidez, como: "No entanto, a integração desta Proposta, através de um eixo de ligação é um propósito...".

3. Ajustes na Dimensão Pedagógica e Administrativa:

- Objetivos e Metas: No item 7.2.2, os marcadores de tópicos estão sem título e com símbolos de erro de formatação (Ex: "7.2.2 · Garantir..."). É preciso organizar as metas em subtópicos claros (Metas Administrativas, Pedagógicas e Comunitárias).
- Plano de Ação: O quadro de ações (Ação, Meta, Avaliação, Recursos) está funcional, mas deve-se revisar a coluna de "Avaliação", que em alguns pontos contém descrições de processos e não critérios de avaliação (Ex: "Organizar ações" em vez de "Relatório de execução").





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio:

- Realizar leitura minuciosa da referida Proposta observando e corrigindo possíveis erros de palavras, nomes, funções e outros que podem estar grifadas ou não no texto;
- Atualizar o nome Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE para SEMED;
- Observar as palavras marcadas para realizar as devidas alterações;
- Ficar atento aos artigos e seus incisos;
- Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (Educação especial, uso do celular, BNCC da Computação). RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CME/BTI;
- Institui a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO;
- Verificar as orientações da Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva.

3. EMEIEF Josué de Castro:

Recomendações referentes a Proposta da E.M.E.I.E.F. Josué de Castro:

- No histórico de gestores – a partir da pág. 06 – Os anos especificados ali, alguns ficaram em negrito, outros não;
- Conferir as informações do sumário – escritas e páginas referentes.
- Quadro da pag. 12 – os dados apresentados ali não conferem com a quantidade de aluno;
- Corrigir a cor da fonte;
- Alinhamento e justificação do texto, quadros e espaçamentos;
- Realizar leitura minuciosa da referida Proposta, observando e corrigindo possíveis erros de palavras, gêneros, acentuação e outros;
- Atualizar o nome Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE para Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- Atualizar a sigla PPP para PP.
- Atualizar legislações dos anos de 2024/2025 (quanto ao uso do celular, BNCC da Computação);

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 02 de março de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATORES:

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 16 de março de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

V- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAE que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 23 de março de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 30 de março de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em **30/04/2026 15:55:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15V0.2V55.839K.W23A.7815, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em **30/04/2026 15:33:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1572.0W33.209V.Z63E.4413, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em **30/04/2026 15:27:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15X2.6R27.423K.W224.2723, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em **30/04/2026 15:25:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15W8.0H25.422X.604Z.1247, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em **30/04/2026 15:16:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1541.5K16.110H.V02V.3202, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.D72.7AB** - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em **30/04/2026 - 15:16:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 15X6.8E16.010V.223V.2062

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

